



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

10/05/2023
Jornal AM
Página 397
Edição 2767
Jay
Ass. Responsável

LEI Nº 2475/2023

DATA 09/05/2023

SÚMULA. Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam acrescentadas as alíneas *j* e *k* no inciso I do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA), com a seguinte redação:

- "j) 01 (um) representante do Departamento de Agricultura;
- k) 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente."

Art. 2º. Ficam acrescentadas as alíneas *j* e *k* no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA), com a seguinte redação:

- "j) 01 (um) representante da Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita – ASSPROLAB;
- k) 01 (um) representante da Associação da Agricultura Familiar da Linha Ferrari e Flor da Cunha.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, com as alterações da Lei nº 2470, de 25/04/2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL